



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE TRANCOSO**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010, (que evidencia um total de activo líquido de 70.318.556 euros e um total de fundos próprios de 38.566.673 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.846.901 euros), a Demonstração de Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 10.890.789 euros de despesa paga e um total de 10.995.610 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 e 7.2 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;



- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transacções efectuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Como resultado do nosso exame anotamos que:
- 7.1. Tal como divulgado na nota 8.2.3 do Anexo às Demonstrações Financeiras não nos foi possível confirmar o registo da titularidade de alguns bens imóveis que integram o activo imobilizado corpóreo do Município.
- 7.2. Relativamente aos bens de domínio público afectos ao Município, não obtivemos informação necessária e completa que garanta que as Demonstrações Financeiras reflectam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 e 7.2, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE TRANCOSO** em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.



ÊNFASES

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:
- 9.1. As participações de capital nas empresas TEGEC, E.M. e Encanta, Lda. foram reconhecidas pela primeira vez pelo método da equivalência patrimonial. Conforme divulgado na nota 8.2.3 do Anexo às Demonstrações Financeiras, o efeito da sua aplicação resultou numa redução global das participações financeiras e dos fundos próprios em cerca de 533 mil euros.
- 9.2. No exercício de 2010 o Município de Trancoso ultrapassou em cerca de 3.256 mil euros o limite do endividamento líquido previsto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, não tendo também procedido à redução obrigatória prevista no n.º 2 do mesmo normativo, situação que poderá originar cativação em transferências orçamentais de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º da Lei das Finanças Locais.
- O montante dos empréstimos de médio e longo prazo enquadra-se nos limites previstos na Lei das Finanças Locais, com uma margem de cerca de 1.831 mil euros.
- Aqueles montantes contemplam o efeito do endividamento líquido e dos empréstimos de médio e longo prazo da TEGEC, E.M. de cerca de 492 mil euros e 200 mil euros, respectivamente, e caso não seja efectuada a cobertura dos Resultados Operacionais negativos acrescidos dos Encargos Financeiros até ao final do mês de Abril de 2011.
- 9.3. A execução orçamental global da receita e da despesa foi de cerca de 38%.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. n.º 176

9.4. A Portaria n.º 474/2010, de 01/07 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, veio definir a orientação genérica relativa à apresentação de Demonstrações Financeiras Consolidadas, não indicando os prazos para a sua apresentação.

Também não foram ainda publicados os procedimentos contabilísticos do POCAL para a consolidação de contas a que se refere o n.º 2 do artigo 46.º da Lei das Finanças Locais.

Nesta conformidade e tal como referido na nota 8.2.1 do Anexo, o Município não apresenta juntamente com as contas individuais, as Demonstrações Financeiras Consolidadas reportadas ao exercício de 2010.

Guarda, 21 de Abril de 2011


MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,
V. SIMÕES & ASSOCIADOS - SROC, S.A.
representada por:

Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780

Sede
Rua Batalha Reis, n.º 79, 2.º
6300 – 658 GUARDA
Tel: 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Morid – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821777 * Fax: 239 841027
Email: marques.de.almeida@netc.pt

Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, n.º 65 – 1.º Post/Esq
3510 – 030 VISEU
Tel: 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: cff.consultores@mail.telepac.pt